



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 2.019/2014.

Denomina de Antonio Galdino Filho, a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na Cidade de Pocinhos, na Paraíba.

AUTOR : Deputado Hevásio Bezerra.

RELATOR: Deputado Olenka Maranhão

PARECER n° 2240/14

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei n° 2.019, de 2014 de autoria do Deputado Hevásio Bezerra, que "Denomina de Antonio Galdino Filho, a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na cidade de Pocinhos, na Paraíba."

Justificando sua propositura, o parlamentar diz que é com grande satisfação que trás a apreciação aos ilustres pares o presente Projeto de Lei que homenageia o pai do Deputado Estadual Adriano Galdino, parlamentar com assento nesta Casa Legislativa, que faleceu aos 75 anos de idade, vítima de câncer de próstata.

Adotado o procedimento legislativo de tramitação na forma regimental, a proposição constou no Expediente, encaminhada a este relator para exame e parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Com efeito, a matéria se insere na competência legislativa da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 63, da Constituição Estadual, e não incorre em quaisquer das vedações

temáticas estabelecidas pelo § 1º do art. 63 da Constituição Estadual.

Inexistem, também, objeções a levantar quanto aos requisitos a serem observados quanto ao procedimento legislativo em trâmite à proposição atende os termos do Regimento Interno e da Constituição Estadual.

Do Mérito

É de se reconhecer os relevantes serviços prestados por Antonio Galdino Filho a cidade de Pocinhos, neste Estado, participando no desenvolvimento desta cidade.

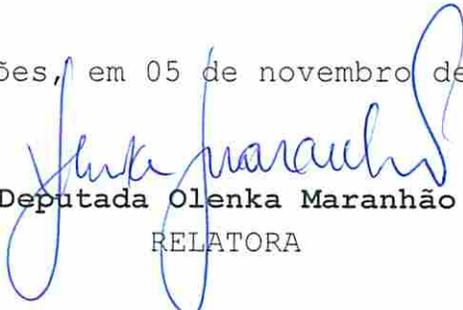
Nada mais justa e meritória em denominar a Escola Estadual de Ensino Médio, recém construída, localizada em Pocinhos, de "Antonio Galdino Filho."

Da Conclusão

Vota-se pela Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 2.019/2014, na forma original apresentada.

É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2014.


Deputada Olenka Maranhão
RELATORA





III - PARECER DA COMISSÃO

Da Conclusão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 2.019/2014, nos termos do voto da Senhora Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2014.

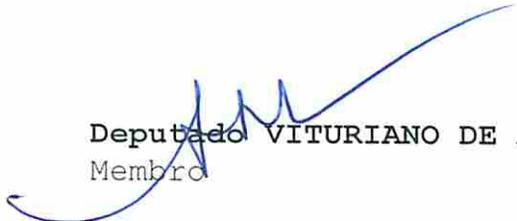
Apreciada Pela Comissão
No Dia 02/12/14


Deputado **JANDUHY CARNEIRO**
Presidente


Deputada **OLENKA MARANHÃO**
Membro


Deputado **DR. ANIBAL**
Membro

Deputado **JUTAY MENESES**
Membro


Deputado **VITURIANO DE ABREU**
Membro

Deputado **JOÃO HENRIQUE**
Membro